

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ- MG

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2023.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INEXEQÜIBILIDADE EMPRESA PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.

MULTSERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 27.671.773/0001-56, situada à Travessa Calixto Rabelo, 114 – A - JK - Paracatu – Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela senhora Valmira Araújo Azevedo, brasileira, casada, procuradora, já devidamente qualificado nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, na qualidade de pregoeiro desta Prefeitura, escorada no item artigo 41, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores, interpôr:

RECURSO ADMINISTRATIVO

com pertinência a Tomada de Preços nº 16/2023 ante atos praticados por esta Comissão, tendo a aduzir na melhor forma de direito o que abaixo segue:

MULT) ((SERV

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado de forma tempestiva, consoante deliberação à data de 23/08/2023 proferindo os resultados do certame em tela, compreendendo a habilitação e classificação de propostas de licitantes.

Considerando-se cinco dias úteis, 16/08/2023 como dia de início da decisão, excluindo-o, chega-se ao dia 23/08/2023 como o prazo final para interposição de peças contestatórias.

2. DOS FATOS

Procedeu esta Municipalidade à realização de procedimento licitatório visando contratação de empresa especializada em serviços de sepultamento, exumação, manutenção e zeladoria nos cemitérios São João Batista, cemitério São Vicente de Paula e capelas, e serviços de sepultamento e exumação, todos os dias da semana, incluindo o feriado.

Como determina a Lei das Licitações, após a expedição do referido instrumento convocatório, devidamente publicado, apresentaram-se ao certame as empresas:

- A) MULTSERVIÇOS LTDA,
- B) PS DELTA CONSTRUTORA LTDA,
- C) PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.

A Comissão após dar início aos trabalhos, efetuou a abertura dos envelopes e após análise, proferiu decisão no sentido de habilitação/inabilitação e classificação de propostas de licitantes.

Foram consideradas habilitadas as empresas MULTSERVIÇOS LTDA, PS DELTA CONSTRUTORA LTDA e PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.





3. DA HABILITAÇÃO:

A) EMPRESA PS DELTA CONSTRUTORA LTDA.

Referida empresa foi considerada habilitada, ainda que não tem CNAE – Atividade 25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios, para exercer tal atividade, *descumpriu* os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.12, que dispõem que:

- 4.1 Poderão participar deste Processo Licitatório empresas interessadas cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, do ramo de atividade objeto deste processo.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação:
- 4.3 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 4.12 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante. Grifo nosso

B) EMPRESA PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.

Referida empresa foi considerada habilitada, ainda que não tem qualificação técnica atestado que comprove a sua aptidão, descumpriu o item 8.3.1., que menciona que:

> 8.3.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente licitante tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado.

De acordo com a súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante disso, poderá a Douta Comissão verificar os fatos e assim, corrigir as decisões tomadas no dia 16/08/2023.

Conforme apresentado, empresa PERSONA **AMPLA** а FACILITIES LTDA não atendeu os itens do edital. Posto isto, ressalta-se os itens 8.12 e 8.17 do edital, que assevera que:

MULT) (((SERV

Rua: Tv Calixto Rabelo, N: 114 A, Bairro Juscelino Kubitschek, Paracatu-MG, CEP 38.607-170. multservptu@gmail.com Fone: (038)9.9851-8840/9.9748-3002

Valdirene Araújo Azevedo

8.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.17 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

Por fim, constata-se que com a falta destes documentos, CNAE e Atestado capacidade técnica, apresentados pelas empresas, PS DELTA CONSTRUTORA LTDA e PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA, respectivamente, caberia ainda na fase de habilitação, a inabilitação dos licitantes. Afinal, o documento de habilitação apresentado de forma incompleta, torna-o inócuo quanto às formalidades exigidas, devendo assim ser desconsiderada a habilitação das licitantes.

4. DA PROPOSTA CLASSIFICADA:

A) EMPRESA PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA.

Referida empresa foi considerada classificada e vencedora, ainda que claramente apresentou uma proposta inexequível, vejamos o que diz o edital na "Seção XI – Do Julgamento das Propostas", nos itens 11, 11.1, e 11.3 sobre o assunto:

- 11. O critério de julgamento será o menor preço global.
- 11.1. Será desclassificada a proposta final que:
- 11.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

Nesse sentido, vale pontuar que a empresa PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA não respeitou as especificações técnicas exigidas, e suprimiu os valores de salários de Encarregado e Coveiro, que foram considerados pela Prefeitura, de forma que estes, inacreditavelmente, encontram-se abaixo do valor de mercado.

Ressalta-se que a CCT MG 000994/2023 dispõe que o valor do salário do Coveiro Encarregado é de R\$1.830,00, e o do Coveiro/Zelador é de R\$1.570,00, conforme imagens abaixo:

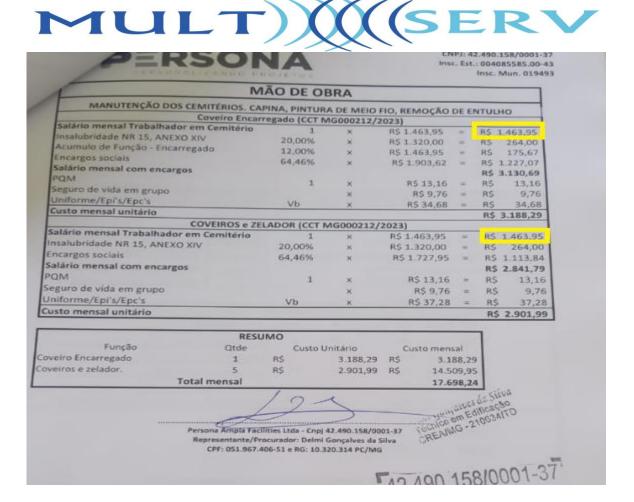


MÃO DE OBRA												
MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS. CAPI ENTULHO	, REMOÇÃO DE	REF:	jun-23									
Coveiro Encarregado (CCT MG000994/2023)												
Salário mensal	1	×	R\$ 1.830,00	=	R\$	1.830,00						
Insalubridade	40,00%	×	R\$ 1.830,00	=	R\$	732,00						
Hora extra 50%		×	R\$ 12,48	=	R\$	-						
H.E Feriados	0	×	R\$ 16,64	=	R\$	-						
Adicional H. Noturno	0,00 h	×	R\$ 1,66	=	R\$	-						
Encargos sociais	72,62%	×	R\$ 2.562,00	=	R\$	1.860,52						
Salário mensal com encargos					R\$	4.422,52						
Vale refeição	26	×		=	R\$	-						
Cesta básica	1	×		=	R\$	_						
Cesta natalina (1/12)	0,08333	×		=	R\$	-						
Cesta de gratificação férias (1/12)	0,08333	×		=	R\$	-						
PAF	0	×	R\$ 0,00	=	R\$	-						
Plano Odontológico	0	×	R\$ 0,00	=	R\$	-						
Seguro de vida e acidentes.	3%	×	R\$ 54,90	=	R\$	4,58						
Vale transporte (deduzido 6%)		×	R\$ 3,00	=	R\$	-						
Uniforme	1 conj	×	R\$ 65,00	=	R\$	65,00						
Custo mensal unitário					R\$	4.492.10						

COVEIROS e ZELADOR (CCT MG000994/2023)											
Salário mensal	Dádi	100	R\$ 1.570,00	=	R\$	1.570,00					
Insalubridade	40,00%	II ka	R\$ 1.570,00	=	R\$	628,00					
Hora extra 50%		X	R\$ 10,70	=	R\$	-					
H.E Feriados	0	x	R\$ 14,27	=	R\$	-					
Adicional H. Noturno	0,00 h	x	R\$ 1,43	=	R\$	-					
Encargos sociais	72,62%	x	R\$ 2.198,00	=	R\$	1.596,19					
Salário mensal com encargos					R\$	3.794,19					
Vale refeição	26	x		=	R\$	-					
Cesta básica	1	x		=	R\$	-					
Cesta natalina (1/12)	0,0833	x		=	R\$	-					
Cesta de gratificação férias (1/12)	0,0833	x		=	R\$	-					
PAF	0	x	R\$ 0,00	=	R\$	-					
Plano Odontológico	0	x	R\$ 0,00	=	R\$	-					
Seguro de vida e acidentes.	3%	x	R\$ 54,90	=	R\$	4,58					
Vale transporte (deduzido 6%)		x	R\$ 3,00	=	R\$	-					
Uniforme	1 conj	x	R\$ 114,00	=	R\$	114,00					
Custo mensal unitário					R\$	3.912,77					

Todavia a empresa PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA, em sua proposta comercial, ofertou os salários do Coveiro Encarregado e do Coveiro/Zelador no montante de R\$1.463,95, conforme imagem abaixo:





É importante mencionar que o mínimo que uma empresa deve fazer é valorizar e respeitar o trabalhador, oferecendo um salário adequado, conforme o mercado de trabalho.

Ainda, os itens 11.5, 11.5.1 e 11.5.1.2 dispõem que:

11.5. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequível;

11.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.5.1.2. Valor orçado pela Administração. Grifo nosso

Nessa toada, ressalta-se que o valor estimado para a Tomada de Preços era de R\$373.323,48 (trezentos e setenta e três mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). Todavia, o preço apresentado pela empresa **PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA**, vencedora da fase foi de R\$243.791,52 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando um desconto de 34,69%, e consequentemente, alcançando um percentual inferior a 70% do valor orçado

MULT) ((SERV

MULT

pela Administração.

Portanto, a proposta da empresa PERSONA AMPLA FACILITIES

LTDA é claramente inexequível.

5. DA DECISÃO

No nosso entendimento, a manutenção da decisão proferida enseja

erro, haja vista, que a empresa recorrida não atendeu plenamente ao edital.

Tal conduta deverá ser revista de modo amplo, geral e irrestrito,

sob pena de ver praticados a quebra do direito isonômico previsto na Carta Magna.

Resta-nos apreciar o entendimento da Douta Comissão, que

poderá revisar seus atos, consoante o artigo 49 da aludida Lei das Licitações, e buscar

aplicar aos fatos os atos que estão previamente registrados no Diploma de Regência da

Matéria, a Lei Federal 8.666/93 e a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Vale ressaltar que a empresa MULTSERVIÇOS LTDA solicitou

esclarecimento com tempo hábil conforme o item do edital 3.5 para elucidar a cerca do

salário a ser pago aos profissionais que faz parte do quadro de limpeza necessário para

executar tal objeto e não recebemos nem seguer uma resposta nos esclarecendo sobre o

assunto.

6. DO PEDIDO

A apresentação de documentos e declarações devem atender

sempre ao edital dentro da legislação, nada além, nada após.

Por fim, entendemos que a declaração de vencedora da empresa

PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA não procede, pois, os documentos da fase de

habilitação e a proposta apresentada não foram apresentados completos, desobedecendo

MULT) (((SERV



fielmente o disposto ao ordenamento vigente.

Isto posto, REQUEREMOS:

a) seja revista a decisão de vencedora da empresa PERSONA AMPLA FACILITIES LTDA, que seja considerada INABILITADA/DESCLASSIFICADA bem como, proceda-se a continuidade do certame em tela.

b) Sejam todos citados da presente interposição deste recurso, e caso queiram, possam propor impugnações no prazo previsto no artigo 109, da Lei Federal 8.666/93:

> Nestes Termos. Pede e Espera Deferimento.

Unaí - MG, 23 de Agosto de 2023.

Valmira Araújo Azevedo

Assinado de forma digital por Valmira Araújo Azevedo Dados: 2023.08.23 08:04:14 -03'00'

Valdirene Araújo Azevedo

Assinado de forma digital por Valdirene Araúio Azevedo Dados: 2023.08.23 08:03:44 -03'00'

S EIRELI ME 27.671.773/00 01-56

MULTSERVIÇO Assinado de forma digital por MULTSERVIÇOS EIRELI ME 27.671.773/0001-56 Dados: 2023.08.23 08:03:58 -03'00'

Valdirene Araújo Azevedo Titular/Administradora

CPF: 093.577.786-59

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



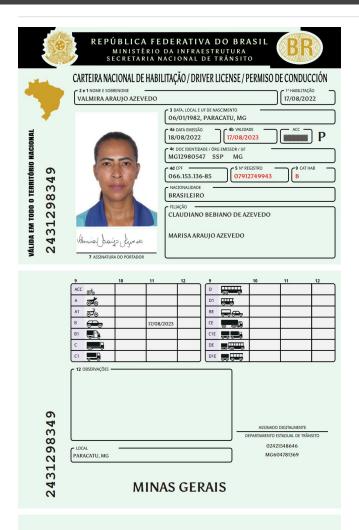
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Sumame / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licencia de Conducir - 3. Data e coad de Naciomento / Date and Fixe e of Borth DoMMYNYT / Forba y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de e Brinissão / Sissing Date DOMMYNYT / Valido is Masta - A.C. — 4b. Documento Indentidos - Ogio momor / Sienting Modornary / Sullon is Masta - A.C. — 4b. Documento Indentidos - Ogio momor / Sienting Modornary / Succession de Conducir - 9. Sientime de Sembio - 4d. (DF - 5. Número de registro and LVF / Orwer License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Licegora de Verdicolo da Carleria de Habilitação / Oriver License License / Carlegora de Verdicolo - Autocalidados / Habilitação / Oriver License License / Validos / Masta - Número de Permisos de Conducir - 9. Autocalidados / Número / Núm

I<BRA079127499<431<<<<<<<<<>8201065F2308179BRA<<<<<<<2
VALMIRA<<ARAUJO<AZEVEDO<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



MultServ <multservptu@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento

1 mensagem

MultServ <multservptu@gmail.com> Para: Cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

14 de agosto de 2023 às 15:16

Aos cuidados de Fábio.

Prezado. Boa tarde.

Processo Licitatório nº 157/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento, exumação, manutenção e zeladoria dos Cemitérios São João Batista, São Vicente de Paula e Capelas de Unaí/MG.

Multserviços Ltda, inscrita no CNPJ n° 27.671.773/0001-56, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Warley Pereira, vem por meio deste solicitar esclarecimentos acerca do Processo Licitatório nº 157/2023 -Tomada de Preços nº 016/2023, conforme disposto no Item 3.5 do Edital que assevera que:

3.5 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Acontece que a Convenção Coletiva utilizada na planilha orçamentária do presente edital não condiz com a realidade. Afinal, a CCT MG000994/2023 utilizada no processo refere-se a Limpeza Urbana Pública. A Convenção Coletiva correta seria a MG000212/2023.

Por esse motivo, o salário para Coveiro e para Encarregado colocados na planilha orçamentária encontram-se abaixo do valor real (conforme a CCT MG000212/2023), além do fato de que não consta na referida planilha os valores destinados a alimentação, vale transporte, PQM e Contribuição Sindical.

É válido mencionar que na planilha orçamentária anexa ao Processo o salário do Encarregado é de R\$1.830,00 e o salário do Coveiro é de R\$1.570,00. Todavia, na CCT MG000212/2023, o salário do Encarregado é de R\$1.978,93 e o salário do Coveiro é de R\$1.617,17.

Diante do exposto, devemos obedecer a planilha orçamentária do Processo ou podemos seguir a Convenção Coletiva correta (CCT MG000212/2023?

Vale ressaltar que já existe uma Estimativa de preço no processo e utilizando a conversão coletiva correta pode oscilar para mais.

Segue em anexo conversão coletiva de limpeza e Conservação que abrange o município de Unaí MG.

Aguardo retorno. Atenciosamente, Warley Pereira - Diretor Geral.



(38) 9.9838-2525

